



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Maracás/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Rui Barbosa, Nº 705– Centro, Maracás/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, com sede na Praça Rui Barbosa nº 705, Maracás, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Uilson Venâncio Gomes de Novaes, por intermédio do Pregoeiro (Art.1º, III), devidamente nomeados através do Decreto nº 1050 de 21 de dezembro de 2023, e equipe de apoio (Art.2º), torna público que realizará **Pregão Eletrônico, com Sistema Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 1050/2023, 1052/2023, 1053/2023, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com o seguinte objeto: **"Aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinado para manutenção da prefeitura e suas secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL COMPRAS - www.bll.org.br", onde as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Data da Sessão Pública: 01/07/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00hs

Link de Acesso: www.bll.org.br

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Critério de Julgamento: Menor Lance por lote

Início de recebimento de propostas: 14/06/2024 às 08:30hs

Fim de recebimento de propostas: 01/07/2024 às 08:30hs

Início da disputa: 01/07/2024 às 09:00hs

Modo de disputa: Aberto e fechado

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o certame será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e aos licitantes interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

SUMÁRIO

- 1 Fundamento Legal
- 2 Objeto
- 3 Condições de Participação
- 4 Disposições Preliminares – Impugnação ao edital e pedido de esclarecimento
- 5 Credenciamento e Habilitação na Plataforma
- 6 Preenchimento da Proposta
- 7 Abertura da Sessão, Classificação Inicial das Propostas e Formulação de Lances
- 8 Fase de Julgamento
- 9 Fase de Habilitação
- 10 Benefício de ME e EPP
- 11 Fase Recursal
- 12 Ata de Registro de Preço
- 13 Formalização da execução da ata de registro de preço
- 14 Do Reajustamento
- 15 Recebimento do material
- 16 Do fornecimento
- 17 Do pagamento
- 18 Infrações licitatórias e contratuais
- 19 Do encerramento da licitação
- 20 Do cancelamento da ata
- 21 Dos meios alternativos de resolução de controvérsias
- 22 Das Disposições Finais
- 23 Dos Anexos
- ANEXO I** – Termo de referencia
- ANEXO II** – Modelo De Proposta
- ANEXO III**– Modelo De Termo De Inexistência De Fato Impeditivo
- ANEXO IV** – Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos
- Anexo IV.** – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou
- Anexo IV.1** – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- ANEXO IV.2** – Modelo De Declaração Relativa À Proposta Econômica, Em Conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ANEXO V** – Modelo De Declaração Referente Ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal.
- ANEXO VI** – Modelo De Declaração Relativa À Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social.
- ANEXO VII** - Modelo De Declaração Que Não Possui Servidor Público Municipal No Quadro Societário Da Empresa.
- ANEXO VIII** - Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata / Contrato, Ou Pelo Recebimento Da Autorização De Fornecimento.
- ANEXO IX** – Modelo De Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maracás, por meio do Setor de Licitações, com sede Administrativa na Praça Rui Barbosa, Nº 705– Centro, Maracás/BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.910.203/0001-67, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1052/2023 e nº 1050/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinado para manutenção da prefeitura e suas secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma bolsa de licitações do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Maracás (www.bll.org.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Maracás está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, (Art.4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bllcompras.com/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Maracás/BA, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<https://bllcompras.com/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Maracás, em <https://www.maracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, no site do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com/> ; e no PNCP - Portal nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> . As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro - Maracás/BA, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13:30 às 16h, ou pelo telefone (73) 3533-2121, ou ainda, através do e-mail licitacaomaracas2022@gmail.com.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela plataforma www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitacaomaracas2022@gmail.com

4.6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal do Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS.COM, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – BLLCOMPRAS.COM.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte ao fornecedor (41) 3097-4600, e-mail contato@bll.org.br através do Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.ORG.BR, ou pelo e-mail da BLLCOMPRAS.COM

5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.12.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO V); **5.12.4.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO V);

5.12.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do (art.4º, da Lein.º14.133, de 2021);

5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bilcompras.com/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.20. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá anexar sua Proposta inicial em papel timbrado, assinada e com CNPJ, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a marca ou espécie do produto ofertado e o valor unitário e total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

6.15. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.16. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, d Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.19. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

7.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.10.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:

7.10.2 Encerrado o prazo previsto no 7.10.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.3 Encerrado o prazo de que trata o 7.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 11.20.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificados nos termos dos itens 7.10.2 e 7.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.10.5.

7.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

7.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÍNIMO estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.

7.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema www.bll.org.br, sendo que o prazo para as empresas remanescente, convocadas serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR LANCE.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR LANCE.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

8.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante Classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS:

8.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.2 Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes **anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, no campo "Documentos complementares – pós disputa"**), nos termos deste Edital, deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

9.1.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.8 Cédula de identidade dos sócios da empresa;

9.2.1.9 Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.3.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de concordata e falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão, - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.4.1.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, afim de confirmar o patrimônio líquido (licitantes constituídos a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

de um ano) ou capital social, de 5% do valor estimado para a contratação, bem como, o enquadramento da licitante como ME/EPP, que é condição de participação nesta licitação.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

9.5.1. ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

9.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

9.5.1.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.5.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Podendo admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, na forma do **ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário**

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). 2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.13.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

9.14.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

9.14.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.14.4 Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido no item **9.16** deste Edital.

9.15 A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.

9.15.1. Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e "vantajosidade" para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

9.16 A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em prazo não superior a 02 (duas) horas, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16.1. Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços para aquisição dos bens, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro

12.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. A ata de registro de preços e/ou contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

13.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.9 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.9.1.2. Por acordo entre as partes:

13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

13.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.9.6. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13.10 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.1. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

14.1.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O recebimento dos itens, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

15.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

15.3. Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

16 - DO FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, no horário e endereço indicado por esta, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

informado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

16.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

16.4. Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

17 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária especificada na Ata de Registro de Preço, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

17.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

17.5. Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1035/2023, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 4º, do referido Decreto.

18 - DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

18.4 - DAS PENALIDADES

18.4.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

18.5 – ADVERTÊNCIA

18.5.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.6 – MULTA

18.6.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.6.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.6.1.2. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

18.6.1.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

18.6.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

18.6.1.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

18.6.1.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

18.7 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.7.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

18.8.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

18.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

18.8.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

19 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

19.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou; sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.1.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.2.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

20.3 - DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.3.1. A extinção do contrato poderá ser:

20.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.3.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.3.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.4 - DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

20.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.4.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

20.4.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.4.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.4.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.4.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.4.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:

20.4.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.4.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

20.5 - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.5.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

20.5.1.1. Devolução da garantia;

20.5.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.5.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

20.5.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

20.5.2.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

20.5.2.2. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.5.2.3. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

20.5.2.4. Execução da garantia contratual para:

20.5.2.4.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

20.5.2.4.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

20.5.2.4.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

20.5.2.4.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

20.5.2.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.5.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.5.4. Na hipótese do subitem 20.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

20.6. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

20.7 - DA NULIDADE CONTRATUAL

20.7.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

20.7.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

20.7.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

20.7.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

20.7.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

20.7.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

20.7.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

20.7.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

20.7.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

20.7.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

20.7.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

20.7.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

20.7.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

20.7.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

20.7.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

20.7.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.7.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

20.8 - DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

20.8.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21 - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

22.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

22.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

22.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial

<https://www.maracas.ba.gov.br/site/diariooficial> e www.bll.gov.br.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23. ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV. - **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

ANEXO IV.1 - **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO IV.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Maracás-Ba, 12 de junho de 2024.

Rogério de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANÁLISE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 14.133/2021, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hyone Dos Santos Ribeiro - Procuradora Geral do Município

OAB/BA nº 46.910 - Decreto Nº 357/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024

PROCESSO Nº: 131/2024

TIPO: MENOR LANCE POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de pessoa Jurídica para **Aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinado para manutenção da prefeitura e suas secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado **Descrição itens**, disponível em: site oficial deste município, <http://https://www.maracas.ba.gov.br/site/diariooficial>, bem como no site de realização deste certame, Bolsa de Licitações do Brasil, BLL Compras <https://bllcompras.com/>.

2.2. IDICAÇÃO DE MARCA NO OBJETO

2.2.1. Quando houver a indicação de Marca como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, o mesmo poderá ser cotado de marca equivalente, similar, ou de melhor qualidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	37	UN	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P + T 10 A (707204609)		7,9000	292,30
54	10	UN	BASE E27 (BOCAL) (777211366)		10,7100	107,10
62	650	UN	BOCAL C/RABICHO P/ (GAMBIARRA) (777207500)		3,5700	2.320,50
63	2	UN	BOCAL FOTO ELETRICO BIVOLT (7075235)		11,2300	22,46
64	10	UN	BOCAL FOTO ELETRICO BIVOLT... (777207501)		11,2300	112,30
65	107	UN	BOCAL LOUÇA E-27 (7074336)		5,2700	563,89
126	302	UN	CAIXA DE IMBUTIR PARA ALVENARIA 4X4 AMARELA (REFORCADA) (777207599)		5,1100	1.543,22
127	4	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA METÁLICA SOBREPOR 70X70CGR (777211407)		458,8000	1.835,20
129	55	UN	CAIXA DE SOBREPOR PARA 01 DISJUNTOR (PRETA) (777207598)		11,3000	621,50
131	29	UN	CAIXA DISJUNTOR 3/4 (707204962)		13,2900	385,41
132	29	UN	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO COELBA (777207580)		73,0400	2.118,16
133	17	UN	CAIXA PADRAO TRIFASICA COELBA .. (777207583)		221,0900	3.758,53
134	155	UN	Caixa PVC 4x2" (7073769)		4,2900	664,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

135	2	UN	CAIXA QUADRO DE COMANDO PROVA D'AGUA IP66 300X200X150 (777212862)	508,9800	1.017,96
142	100	UN	CANAleta DUPLA FACE 40X20X2000MM (777212863)	17,6900	1.769,00
143	420	UN	CANAleta P/ FIOS C/ FITA DUPLA FACE 20x10x2000mm (707204635)	10,9000	4.578,00
168	37	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO (Mínimo de 3 Temperaturas 220v) (777207556)	94,8000	3.507,60
179	370	M	CONDUITE 1/2"COMUM (777207566)	3,0700	1.135,90
180	460	M	CONDUITE 3/4"COMUM (777207567)	3,2100	1.476,60
182	22	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 150MM (777211358)	29,8600	656,92
183	22	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 70MM (777211359)	26,8700	591,14
184	32	UN	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 5/8 (777207569)	8,7800	280,96
185	32	UN	CONECTOR P/CABO 06MM.. (777207570)	9,0800	290,56
186	26	UN	CONECTOR PERFURAÇÃO REF. 16-95 (777209877)	27,1800	706,68
187	100	UN	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM (777212906)	26,2800	2.628,00
188	2	UN	CONECTOR TIPO TERMINAL 10,0MM (777211363)	8,4600	16,92
189	27	UN	CONECTOR TIPO TERMINAL 2,5MM (777211360)	13,1300	354,51
190	27	UN	CONECTOR TIPO TERMINAL 4,0MM (777211361)	14,4000	388,80
191	22	UN	CONECTOR TIPO TERMINAL 6,0MM (777211362)	14,7300	324,06
192	1	UN	CONTATOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES DE 220V (777212864)	362,3500	362,35
193	1	UN	CONTATOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES DE 220V (777212865)	454,9900	454,99
215	46	UN	DISJUNTOR 040 AMPERES (777207613)	12,3300	567,18
216	41	UN	DISJUNTOR 25A UNIPOLAR (707205058)	17,4500	715,45
217	37	UN	DISJUNTOR 40A DIN... (777207612)	41,9700	1.552,89
218	34	UN	DISJUNTOR CCA DIM.2P 025AMP 6,0KA (777207609)	25,0000	850,00
219	7	UN	DISJUNTOR DE 100A (777211367)	103,1900	722,33
220	7	UN	DISJUNTOR DE 125A (777211368)	274,4800	1.921,36
221	2	UN	DISJUNTOR MONO 50A (777212869)	52,3900	104,78
222	7	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A (777211369)	83,3500	583,45
223	7	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A (777211370)	41,2500	288,75
224	7	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A (777211371)	41,9700	293,79
225	7	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A (7073685)	57,0200	399,14
226	7	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A (777211372)	61,1300	427,91
227	7	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A (777211373)	121,1900	848,33
228	7	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A (777211374)	157,0000	1.099,00
229	29	UN	DISJUNTOR TRIP.030AMP (777212870)	19,0000	551,00
294	165	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA... (777207652)	13,7300	2.265,45
295	210	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS... (777207653)	12,7500	2.677,50
296	30	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS (7071499)	19,7700	593,10
297	145	UN	INTERRUPTOR DUPLO E TOMADAS 2P+T10A (7074463)	18,8800	2.737,60
298	20	UN	INTERRUPTOR PARALELO 1 (MÓDULO) TECLA (777211387)	14,3000	286,00
299	20	UN	INTERRUPTOR PARALELO 2 (MÓDULOS) TECLAS (777211388)	10,7600	215,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

300	20	UN	INTERRUPTOR PARALELO 3 (MÓDULOS) TECLAS (777211389)	14,3000	286,00
301	10	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 (MÓDULO) TECLA (777211384)	13,7300	137,30
302	105	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 10/A (707204660)	16,4400	1.726,20
303	20	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 2 (MÓDULOS) TECLAS (7073499)	13,7300	274,60
304	20	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 3 (MÓDULOS) TECLA (777211385)	13,7300	274,60
305	40	UN	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P + T 10A (777211386)	13,0900	523,60
391	13	UN	PADRÃO MONFÁSICO COELBA COMPLETO: (1 padrão Coelba monofásico, 1 disjuntor 40a monofásico, 1 curva eletroduto 1 " 90graus, 1 curva eletroduto 1" 180graus, 1 curva eletroduto três 3/4 90grau, 3 luva pvc preta com rosca eletroduto 1", 1 luva pvc preta com rosca eletroduto 3/4, 1 raque leve para roldana, 1 roldana de porcelana para raque(rex), 1 bucha para eletroduto de 1", 1 arruela para eletroduto de 1", 1 bucha para eletroduto de 3/4, 1 arruela para eletroduto de 3/4, 1 conector para haste de aterramento, 1 caixa de inspeção para aterramento. (777207712)	1.185,9100	15.416,83
392	5	UN	PADRÃO TRIFÁSICO COELBA COMPLETO: (1 armação presbom 1 polo médio, 1 arruela eletroduto 1.1/4, 1 arruela eletroduto 3/4", 1 bucha eletroduto 1.1/4, 1 bucha eletroduto 3/4", 1 caixa de inspeção cônico pvc, 1 caixa de medição polifásica, visor de vidro agrupamento, 3 conector pré-isolado 16mm 12mm, 6 conector pré-isolado 16mm 25mm, 1 conector p/ aterramento, 1 conector sapata 35mm, 1 curva eletroduto 180°x1.1/4", 1 curva eletroduto 90°x1.1/4, 1 curva eletroduto 90°x3/4", 1 disjuntor tripolar 63-a curva c, 0,55 fio flexível 16mm azul, 1,20 fio flexível 16mm vermelho, 1,70 fio flexível 16mm verde, 1 embalagem papelão polifásico, 2 luva eletroduto rosqueável 1.1/4, 1 luva eletroduto rosqueável 3/4, 1 parafuso galvanizado, 1 roldana 72x72). (707200829)	1.750,0000	8.750,00
423	170	UN	PLAFON PLASTICO COM SOQUETE EM PORCELANA (707204684)	5,1500	875,50
443	6	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES (777211392)	497,0600	2.982,36
444	6	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES (777211393)	283,0300	1.698,18
445	3	UN	QUADRO DE MEDIÇÃO COM 12 DISJUNTORES (777211394)	1.594,0900	4.782,27
446	3	UN	QUADRO DE MEDIÇÃO COM 16 DISJUNTORES (777211395)	548,5200	1.645,56
522	87	UN	TOMADA 2P+TR.J.FEM-10A CZA.... (777207800)	10,3900	903,93
523	84	UN	TOMADA 2POLO JUN.FEMEA-10A (777207801)	17,0900	1.435,56
524	62	UN	TOMADA 3POLO JUN.FEMEA-20A (777207802)	16,0400	994,48
525	62	UN	TOMADA BIPOLAR 20A .. (777207803)	17,1200	1.061,44
526	15	UN	TOMADA DE EMBUTIR 1 (MÓDULO) 2P + T 10A (777211398)	15,4600	231,90
527	15	UN	TOMADA DE EMBUTIR 1 (MÓDULO) 2P + T 20A (777211401)	16,1100	241,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

528	15	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2 (MÓDULOS) 2P + T 20A (777211400)		13,7000	205,50
529	15	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2 (MÓDULOS) 2P + T 10A (777211397)		8,6800	130,20
530	15	UN	TOMADA DE EMBUTIR 3 (MÓDULO) 2P + T 20A (777211399)		14,3700	215,55
531	15	UN	TOMADA DE EMBUTIR 3 (MÓDULOS) 2P + T 10A (777211396)		10,4500	156,75
532	47	UN	TOMADA DUPLA INTERNA 2P + T 10A (707204712)		11,5500	542,85
533	27	UN	TOMADA EXT. 2PL+T (777207805)		16,5100	445,77
534	59	UN	TOMADA P/CANALETA (EXTERNA) SOBREPOR (777207806)		20,0600	1.183,54
Valor Total do Lote						101.708,80

LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	33	JG	ADUELA P/PORTA (Tam: 210 x 0,80) (7071441)		92,9000	3.065,70
7	73	M	ALIZARES P/ JANELA DE MADEIRA MISTA 5x2cm (707204779)		54,0800	3.947,84
8	41	JG	ALIZARES P/PORTA DE MADEIRA MISTA (10cm x 1/2 cm.) (7074874)		64,0000	2.624,00
52	420	M	BARROTE DE MADEIRA MISTA 7X7cm P/ETERNIT (7073204)		19,4100	8.152,20
53	470	M	BARROTE DE MADEIRA MISTA 8x8cm (777209623)		15,0200	7.059,40
176	90	UN	COMPENSADO 10mm 1,60 x 2,20mts (777207562)		251,4200	22.627,80
177	85	UN	COMPENSADO 15mm 1,60 x 2,20mts (707200642)		313,1800	26.620,30
178	77	UN	COMPENSADO 18mm 1,60 x 2,20 (777207565)		379,4400	29.216,88
306	23	UN	JANELA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2 BANDAS 1,10X0,80CM (777207655)		250,0000	5.750,00
309	17	UN	JANELA DE MADEIRA COM JOGOS DE GUARNIÇÃO PEÇAS DE CORRER, ESPESSURA 100MM. COM DOIS VIDROS DO LADO DIREITO E DOIS DO LADO ESQUERDO TAM 1,0 X 2,40 M (707205166)		549,0700	9.334,19
351	120	UN	LONGARINA DE MADEIRA 18x18 (peça c/3mt para mata burro) (777207687)		331,1000	39.732,00
367	65	UN	MADERITE PINUS ROSA C/ 12mm / 1,10 x 2,20mts (777207697)		96,4500	6.269,25
368	80	UN	MADERITE PINUS ROSA C/ 20mm / 1,10 x 2,20mts (7074201)		143,1600	11.452,80
399	455	M	PEÇA DE MADEIRA MISTA 12x7 (7074844)		58,4600	26.599,30
400	305	M	PEÇA DE MADEIRA MISTA PARA TELHADO 14x6 (777207722)		20,2100	6.164,05
401	465	M	PEÇA DE MADEIRA MISTA PARA TELHADO 14x7 (777207723)		27,7400	12.899,10
402	125	UN	PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, TAM: 2,5M (777211409)		51,3700	6.421,25
424	23	UN	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 1,00x0,80CM (777207731)		260,1300	5.982,99
425	19	UN	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2 BANDAS 2,10X80CM (777207732)		373,1300	7.089,47
427	28	UN	PORTA LISA C/ 2,10X60CM (777207734)		243,9600	6.830,88
428	33	UN	PORTA LISA C/ 2,10X80CM (777207735)		243,9600	8.050,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

473	1455	M	RIPA TELHADO 4X1.1/2 - MADEIRA MISTA (777207763)		5,2300	7.609,65
474	725	UN	RIPÃO 7x3 - MADEIRA MISTA/PARA (777207764)		9,4500	6.851,25
475	794	M	RIPÃO DE MADEIRA MISTA 5x3cm (777209621)		9,4500	7.503,30
493	210	M	TÁBUA DE PINHO C/30cm (espeçura 2cm x 1/2cm) (7074887)		74,0000	15.540,00
Valor Total do Lote						293.394,28

LOTE 3

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	14	UN	ALAVANCA DE FERRO LISA REDONDA 1,50mt (777209633)		174,6600	2.445,24
4	100	UN	ALÇA PREFORMADA CABO MULTIPLEXADO NI 35MM2 (777212854)		16,5000	1.650,00
44	45	UN	BARRA CHATA 2 1/2 x 1/2 C/6mts (777207489)		132,6800	5.970,60
45	75	M	BARRA CHATA 3/8 X 1/8 (707204829)		158,9300	11.919,75
46	46	M	BARRA CHATA ALUMINIO 1 x 3/16 (2,54cm X 4,76mm) (777209637)		381,5600	17.551,76
47	93	UN	BARRA REDONDA 3/8 6M (777207490)		106,3000	9.885,90
253	165	UN	ESTRIBO VERGALHÃO DE AÇO 7X17 (777207846)		28,7500	4.743,75
404	5	UN	PERFIL VIGA FECHADA EM AÇO GALVANIZADO (GI - Z100), 150mm X 85mm; ESPESSURA: 0,95mm, PESO: 20,5KG / BARRA DE 6 metros. (777211416)		278,0000	1.390,00
405	1	UN	PERFIL VIGA FECHADA EM AÇO GALVANIZADO (GI - Z100), 150MM X 85MM; ESPESSURA: 0,95MM, PESO: 20,5KG / BARRA DE 6 METROS. (777212890)		278,0000	278,00
543	238	M	TRELIÇA COM 3 METROS (7075822)		42,2400	10.053,12
544	89	M	TRELIÇA COM 6 METROS (7075823)		90,3800	8.043,82
545	184	UN	TRELIÇA DE FERRO 6,3X4,2X VERGALHÃO 4,2MM H8 06MT (777207811)		75,0000	13.800,00
546	9	UN	TRELIÇA PARA COBERTURA METÁLICA, TAM: 40cm x 12,5cm, com 6metros (777211411)		850,0000	7.650,00
550	79	M	TUBO AÇO GALVANIZADO 2,5" POLEGADAS. INCLUSO 02 (DOIS) CONJUNTOS DE PARAFUSOS DE CABEÇA FRANCESA COM PORCAS. ESPESSURA DA CHAPA 14MM. (777209631)		463,1500	36.588,85
551	6	UN	TUBO DE AÇO GALVANIZADO NBR 5580 CL 1 C/ 6 METROS (777211403)		128,5000	771,00
559	48	M	TUBO GALVANIZADO 1".... (777207823)		130,8200	6.279,36
560	61	M	TUBO GALVANIZADO 3/4". (777207824)		314,8600	19.206,46
577	140	BR	VERGALHAO - (FERRO 1/4) BARRA COM 12 METROS (777207837)		39,6300	5.548,20
578	180	BR	VERGALHÃO - (FERRO 3/8) BARRA COM 12 METROS (777209636)		153,5100	27.631,80
579	155	BR	VERGALHAO - (FERRO 4.2) BARRA DE 12 METROS (777207838)		27,0200	4.188,10
580	175	BR	VERGALHAO - (FERRO 5/16) BARRA DE 12 METROS (777207839)		46,9400	8.214,50
Valor Total do Lote						203.810,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

LOTE 4

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
5	13	UN	ALICATE DE BICO 6' POLEGADAS (777207854)		78,3700	1.018,81
6	6	UN	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL C/ CABO ISOLADO DE 8" POLEGADAS (29290476)		51,7400	310,44
22	22	UN	ARCO SERRA ALTA TENSAO . (777207469)		59,2700	1.303,94
30	410	UN	ARRUELA ALUM.1" CX.PADRAO (777207475)		2,4500	1.004,50
31	438	UN	ARRUELA ALUM.3/4" CX.PADRAO (777207476)		2,7100	1.186,98
32	118	UN	ARRUELA DE METAL 5/16 LISA .. (777207480)		1,0000	118,00
33	158	UN	ARRUELA GAL.1" (777207477)		3,0000	474,00
34	150	UN	ARRUELA GAL.1/2 (777207478)		3,1000	465,00
35	180	UN	ARRUELA GAL.3/4 (777207479)		1,3700	246,60
39	6	UN	BAINHA P/FACAO 18" (7075203)		42,9800	257,88
40	3	UN	BAINHA P/FACAO 18" .. (777207486)		42,9800	128,94
41	45	UN	BALDE CAÇAMBA 08L (777207487)		16,5900	746,55
42	50	UN	BALDE METÁLICO 10 LITROS P/ CONCRETO (777212649)		15,8000	790,00
43	105	UN	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO C/12L (777208602)		22,5500	2.367,75
48	11	UN	BARRAMENTO COBRE - BARRAMENTO COBRE TIPO: TRIFÁSICO , USO: DISJUNTOR , MODELO: PINO BRF 3 X 4 , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 LIGAÇÕES, 500 V , CORRENTE NOMINAL: 80 (777212907)		185,0900	2.035,99
49	11	UN	BARRAMENTO MONOFÁSICO PARA DISJUNTORES (777211364)		47,2400	519,64
50	370	M	BARROTE DE MADEIRA MISTA 5x4cm (777207491)		18,4900	6.841,30
51	570	M	BARROTE DE MADEIRA MISTA 5x5cm (707204840)		15,0200	8.561,40
61	90	UN	BLOCO DE ESPUMA 23x13x8cm P/PEDREIRO (777207499)		6,8200	613,80
68	3	UN	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO C/ 900/ 450w-220V (15153307)		353,7800	1.061,34
69	14	UN	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO C/ 900/ 450w-220V (777207505)		353,7800	4.952,92
77	68	UN	BROCA AÇO RAPIDO 3/16... (777207511)		13,2800	903,04
78	43	UN	BROCA CHATA -3/8"... (777207512)		9,0400	388,72
79	45	UN	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM (707204625)		21,4800	966,60
80	50	UN	BROCA LONGA P/ CONCRETO 12mm (777207858)		26,9500	1.347,50
108	77	UN	CADEADO 30mm. (777207534)		29,5100	2.272,27
109	75	UN	CADEADO 35mm (18180020)		25,5200	1.914,00
110	85	UN	CADEADO 45MM.. (777207531)		39,1700	3.329,45
111	65	UN	CADEADO 50 MM (707204936)		64,2900	4.178,85
112	80	UN	CADEADO 60MM (707204937)		61,0700	4.885,60
113	79	UN	CADEADO E-20 (777207532)		35,1800	2.779,22
114	54	UN	CADEADO E-40 (777207533)		28,3600	1.531,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

128	16	UN	CAIXA DE PASSAGEM PARA SISTEMA DE TELEFONE TAM.40X40CM (777207600)		168,0500	2.688,80
139	19	UN	CÂMARA DE AR P/GALIOTA DE MAO ARO 3,25x8 (777207537)		28,7300	545,87
163	24	UN	CARRINHO DE MÃO (Caçamba Redonda Metálica C/50L e Pneu com Câmara) (777207552)		326,0900	7.826,16
164	17	UN	CARRINHO DE MÃO (Caçamba Redonda Metálica C/50L e Pneu Seco) (777207553)		262,1400	4.456,38
165	19	UN	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140cm (777207554)		105,0000	1.995,00
166	8	UN	CHAVE GRIFO 10' (777207855)		53,6000	428,80
167	11	UN	CHAVE TESTE DIGITAL 220V (777207555)		12,4300	136,73
171	3	UN	COLH.PEDREIRO TRAMONTINA 10" (7075288)		1,5800	4,74
172	17	UN	COLHER DE PEDREIRO HASTE CURVADA 10" C/ CABO DE MADEIRA (777207559)		43,1100	732,87
181	102	UN	CONE P/SINALIZAÇÃO (75cm Preto e Amarelo) (777207568)		85,5000	8.721,00
194	430	M	CORDA ECO 10mm (777207571)		2,3000	989,00
195	110	CX	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS COM ESTROBINHOS, COM 16 ESTROBINHOS E 84 LEDS FIXOS, para uso externo, diâmetro do fio 2.2 mm, com sete fios de cobre, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos. Extensão de 10 mts, 220v. Potência mínima: 5 watts. Medidas do LED: diâmetro da base= 8mm diâmetro da ponta do LED= 6mm. Comprimento total do LED 3 cm. IP-65. Cores a definir no momento do pedido. (777212866)		129,7400	14.271,40
196	110	CX	CORDÃO COM 150 LEDS BLINDADOS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, externo, 220v, 2 vias, LEDs fixos (sem pisca). Extensão de 15 mts, tomada m/f, união de até 7 cordões, potência mínima: 7 watts. Medidas do LED: diâmetro da base = 8mm / diâmetro da ponta do LED = 6mm / comprimento total do LED 3 cm. IP-65. Cores a definir no momento do pedido. (777212867)		129,7400	14.271,40
197	110	CX	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, com estrobilhos na cor dos LEDs (280 fixos e 70 estrobilhos). Extensão 35 mts em carretel. Tomada m/f, união de até 3 cordões. Potência mínima: 17 watts. IP- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos LEDs. Fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas CLA 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cores a definir no momento do pedido. (777212868)		129,7400	14.271,40
209	40	UN	DISCO CORTE 07" STAR/SATURNO (777207603)		26,7100	1.068,40
210	40	UN	DISCO CORTE 09" CARBORUNDUM (777207604)		26,7100	1.068,40
211	25	UN	DISCO CORTE 71/16X7/8 (777207605)		24,6500	616,25
212	23	UN	DISCO DE CORTE 41/2X7/5 (777207606)		24,6500	566,95
213	20	UN	DISCO DE CORTE 41/2X3/64X7/8 (777207607)		24,6500	493,00
214	17	UN	DISCO DE LIXA 4.1/2" Nº016 (777207608)		28,3000	481,10
246	44	UN	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 150CM (777209632)		61,0000	2.684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

247	1	UN	ESCADA EXTENSIVA 2X10 ALUMÍNIO - 07 DEGRAUS (777212877)		312,6100	312,61
248	6	UN	ESCADA EXTENSIVA 2X10 ALUMÍNIO - 20 DEGRAUS (Capacidade de 150 Kg, Altura Máxima: 5,05mts) (777209628)		1.291,7100	7.750,26
249	20	UN	ESPATULA 10CM CB PLASTICO... (777207623)		8,7200	174,40
250	8	UN	ESPELHO COM MOLDURA, TAM: 1,20 X 0,80cm (777211418)		261,6000	2.092,80
251	12	UN	ESQUADRO 30 CM C/ALUMINIO (777207624)		45,4400	545,28
252	229	PCT	ESTOPAS (pacote c/180g) (21210121)		10,0200	2.294,58
255	17	UN	FACÃO C/18 POLEGADAS (CABO DE POLIPROPILENO DE 12CM E LÂMINA DE 45CM) (777208612)		62,4900	1.062,33
270	4	UN	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 14M (777209879)		28,0800	112,32
271	54	UN	FITA ALTA FUSAO 10M X 20M (777207636)		45,6000	2.462,40
272	36	M	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5M (PRETA) (777209880)		46,5300	1.675,08
273	80	UN	FITA CREPE 3M 18X50M. (777207637)		7,5800	606,40
274	57	UN	FITA DE SINALIZAÇÃO - CONFECCIONADA EM POLIETILENO LISTRADO AMARELO/PRETO OU LARANJA/BRANCO, COM 07 CM DE LARGURA, EM ROLOS DE 200 mts. (777208960)		28,8500	1.644,45
275	175	RL	FITA ISOLANTE - (rolo c/20mt) (7072081)		12,3600	2.163,00
278	28	UN	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 110cm (777207641)		58,2300	1.630,44
280	8	UN	FURADEIRA ELÉTRICA COM IMPACTO 700Watts-220v (777207643)		649,9000	5.199,20
283	70	PCT	GRAMPO P/ CERCA 1x9 GALVANIZADO (pacote c/1kg) (7075705)		29,1900	2.043,30
284	210	PCT	GRAMPO P/ FIO (Pacote C/25 unidade) (777207647)		5,6000	1.176,00
289	16	UN	HASTE PARA ATERRAMENTO E CONECTOR TIPO C (777211402)		46,0000	736,00
291	35	UN	HASTE TERRA 2.4M COBRE... (777207483)		50,5000	1.767,50
325	2	UN	KIT COM BROCAS PONTAS BITS E CHAVE CATRACA 101 PEÇAS (777209881)		150,8800	301,76
326	2	UN	KIT COM BROCAS PONTAS BITS E CHAVE CATRACA 101 PEÇAS. (777211427)		150,8800	301,76
329	48	UN	LAMINA P/ SERRA (777207676)		11,8200	567,36
366	40	PAR	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA (Emborrachada Segurança Antiderrapante Reforçada de Algodão) (7076158)		5,5500	222,00
380	16	UN	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 18MM (777207705)		39,1600	626,56
381	11	UN	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 20MM (777207706)		42,7000	469,70
390	42	UN	PÁ QUADRADA C/CABO DE MADEIRA C/71cm (7074184)		46,4700	1.951,74
393	230	UN	PARAFUSO MAD. 48X55 (777207716)		0,7500	172,50
395	16	UN	PASADOR DE FIO (c/10mt com Alma de Aço) (777207719)		24,4200	390,72
403	26	UN	PENEIRA (Aro plástico p/ Areia com 50 cm) (7075762)		27,0000	702,00
406	12	UN	PERNEIRA EM DE COURO, TAMANHO M (777209634)		110,8700	1.330,44
412	24	UN	PICARETA C/CABO DE MADEIRA 90cm (777207726)		113,0400	2.712,96
436	146	KG	PREGO 08X08 (5/8X18) 500GR C/C (777207739)		22,9000	3.343,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

437	112	UN	PREGO 10/10 C/ CABEÇA (707200891)		37,3500	4.183,20
438	101	KG	PREGO 6X6 (707204691)		22,9000	2.312,90
439	120	KL	PREGO COM CABEÇA 13 X 21 EMBALAGEM 01 KG (777212896)		26,6000	3.192,00
440	16	PCT	PREGO PARA TELHA GALVANIZADA 18X30mm COM CABEÇA (PCT DE 500G) (777211414)		34,0000	544,00
441	16	PCT	PREGO PARA TELHA GALVANIZADA 18X36mm COM CABEÇA (PCT DE 500G) (777211415)		34,3000	548,80
442	10	KG	PREGOS 16X21 (707204690)		22,9000	229,00
465	25	UN	REGISTRO REGULADOR DE GÁS COMPLETO + MANGUEIRA + ABRAÇADEIRA (777209615)		26,7200	668,00
468	30	UN	RELE FOTOCELULA TIMER (777212878)		35,0000	1.050,00
472	77	UN	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 7500W 220V (7075800)		34,7300	2.674,21
481	10	UN	SERRA CIRCULAR 7.1/4" DE 1500W DE POTÊNCIA E 220V (777209627)		578,2100	5.782,10
482	9	UN	SERRA MÁRMORE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300 WATTS, VOLTAGEM 220V E COM 02 (DOIS) DISCOS. (777209635)		669,1700	6.022,53
494	28	UN	TALHADEIRA DE AÇO GRANDE (777207772)		45,2500	1.267,00
495	25	M	TAPETE VINIL 1,00 X 1,20 CORES VARIADAS (777209887)		136,2100	3.405,25
547	19	UN	TRENA DE AÇO C/ 3m x 13mm com Trava (777207812)		14,5200	275,88
548	8	UN	TRENA DE AÇO C/ 5m x 19mm com Trava (777212676)		23,9600	191,68
572	4	UN	VASO PARA PLANTA, TAM: 60X40, TIPO: TRAPÉZIO RÚSTICO DE POLIETILENO (777211404)		300,0000	1.200,00
573	3	UN	VASO PLANTA, TAM: 70 X 52, RUSTICO DE CONCRETO (777211405)		266,6000	799,80
576	30	UN	VASSOURA NYLON C/ CABO DE MADEIRA 40 x 1,20cm (777207834)		20,3800	611,40
Valor Total do Lote						221.319,12

LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
9	63	UN	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA (707204613)		12,8300	808,29
10	52	UN	ANEL VEDACAO ESGOTO 050MM (777207456)		38,1000	1.981,20
36	131	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO C/TAMPA (707204825)		100,4500	13.158,95
37	83	UN	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES ... (777207481)		46,7500	3.880,25
55	22	UN	BICO TORNEIRA METAL 1/2X1/2... (777207495)		40,5000	891,00
66	93	UN	BOIA P/ CAIXA DESCARGA 1/2" (777207504)		20,7600	1.930,68
67	42	UN	BOIA P/ TANQUE D'ÁGUA 1/2 e 3/4 (777207503)		13,3600	561,12
81	1310	UN	BUCHA PAREDE Nº 08. (777207514)		0,4900	641,90
82	70	UN	BUCHA PAREDE Nº 10 (7075592)		0,7000	49,00
83	625	UN	BUCHA RED 25-20 CURTA (777207515)		0,6600	412,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

84	680	UN	BUCHA RED 40-25 CURTA. (777207516)	2,2000	1.496,00
124	99	UN	CAIXA DE DESCARGA PAREDE PLÁSTICA P/ VASO SANITÁRIO C/ 9 LTS. (707204631)	57,0000	5.643,00
125	4	UN	CAIXA DE GORDURA DN300 1481 18L (300X525X100mm) (777211406)	260,9600	1.043,84
130	37	UN	CAIXA DESCARGA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO 3/6 LITROS (777207857)	195,5800	7.236,46
144	85	UN	CANO ESGOTO 100mm x 6mts (707204637)	136,6600	11.616,10
145	120	UN	CANO ESGOTO 40mm x 6mts (707204638)	51,0200	6.122,40
150	35	UN	CAP ALUMINIO 50MM. (777207543)	7,8300	274,05
151	153	UN	CAP ESGOTO 040MM. (777207544)	5,9000	902,70
152	146	UN	CAP ESGOTO 100MM ... (777207545)	10,7100	1.563,66
153	134	UN	CAP ESGOTO DE 25MM. (777207546)	2,9700	397,98
154	116	UN	CAP ESGOTO DE 50 MM (777207547)	3,4600	401,36
155	177	UN	CAP PVC ESGOTO 40 MM (707204641)	3,6300	642,51
156	110	UN	CAP ROSCAVEL 1" BRANCO... (777207548)	4,6000	506,00
157	93	UN	CAP ROSCAVEL 1/2" BRANCO ... (777207549)	1,8800	174,84
158	15	UN	CAP SOLDAVEL 020MM (7075278)	1,5800	23,70
159	10	UN	CAP SOLDAVEL 020MM. (777207550)	1,5800	15,80
160	25	UN	CAP SOLDAVEL 040MM.... (777207551)	3,6700	91,75
170	65	UN	COLA PVC BISNAGA 75GR (777207558)	7,3000	474,50
198	95	UN	CURVA 040MM ESG.CURTA (777207572)	5,5700	529,15
199	120	UN	CURVA 050MM ESG.CURTA (777207573)	12,2300	1.467,60
200	110	UN	CURVA 100MM ESG.CURTA (777207574)	17,5000	1.925,00
201	2	UN	CURVA DE 2" PARA ELETRODUTO (777211377)	17,6000	35,20
202	87	UN	CURVA ELETRODUTO 1" 90° (777207575)	14,9300	1.298,91
203	52	UN	CURVA ELETRODUTO 2" 90° (777207576)	2,5000	130,00
204	10	UN	CURVA SOLD. 25MM (707200663)	4,5000	45,00
205	7	UN	CURVA SOLDAVEL 25MM (777207577)	4,5000	31,50
206	107	UN	CURVA SOLDAVEL 40MM (777207578)	11,1400	1.191,98
207	16	UN	DESENTUPIDOR MANUAL TUFÃO 05M TH (777207601)	24,3900	390,24
208	22	UN	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO COM CABO 60cm (777207602)	12,0000	264,00
232	5	UN	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO LIFT CROMADO: 1 REGISTRO, 1 DUCHA MANUAL, 1 FLEXIVEL, 1 SUPORTE, 2 PARAFUSOS, 2 BUCHAS, 1 RESTRITOR DE FLUXO E 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO - DIMENSÕES DO PRODUTO 9,8 X 8,1 X 17,1 CM; 960 G (777212871)	112,0700	560,35
276	113	RL	FITA VEDA ROSCA 18mm rolo c/10mt (7072307)	9,4300	1.065,59
287	26	UN	GRELHA P/RALO DE ALUMINIO FUNDIDO 10x100cm (777207651)	22,3800	581,88
290	20	UN	HASTE PARA CHUVEIRO BRANCO DE 30cm (777207482)	9,7500	195,00
310	168	UN	JOELHO 45° - 020MM (777207666)	1,8300	307,44
311	174	UN	JOELHO 45° - 050MM (777207667)	3,7000	643,80
312	166	UN	JOELHO 90° 040MM (777207669)	6,4300	1.067,38
313	151	UN	JOELHO 90° 150MM.. (777207656)	34,9300	5.274,43
314	166	UN	JOELHO ESGOTO 90° - 050MM (777207659)	4,5000	747,00
315	651	UN	JOELHO ESGOTO 90° - 100MM BRANCO (777207660)	6,3800	4.153,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

316	156	UN	JOELHO LISO ROSCA 25X1/2... (777207661)		3,4500	538,20
317	156	UN	JOELHO LISO/ROSCA 25X3/4"... (777207663)		2,2400	349,44
318	136	UN	JOELHO METAL 90º - 1/2" (777207664)		9,5000	1.292,00
319	141	UN	JOELHO METAL 90º - 3/4" (777207665)		13,8700	1.955,67
320	166	UN	JOELHO SOLDAVEL 90º 75mm (777207850)		31,1700	5.174,22
321	116	UN	JUNÇÃO ESGOTO - 040MM.... (777207671)		18,0000	2.088,00
322	116	UN	JUNÇÃO ESGOTO - 050MM (777207672)		15,7300	1.824,68
323	116	UN	JUNÇÃO ESGOTO - 100-50MM (777207674)		15,6400	1.814,24
324	25	UN	KIT BANHEIRO C/ 5 (CINCO) PEÇAS É COMPOSTO POR: 1 CABIDE, 1 PORTA TOALHA DE ROSTO, 1 SABONETEIRA PAREDE, 1 PORTA TOALHA DE BANHO E 1 PORTA PAPEL HIGIÊNICO (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS). (707205193)		51,1400	1.278,50
340	22	UN	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA 42X32X16,5CM (BRANCO) (777207681)		93,2400	2.051,28
341	20	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO DE PLÁSTICO - TAM: 35,2cm X 15,2cm X 25,2cm (L X A X P), BRANCO, CAPACIDADE DE 3L. (777211420)		304,9400	6.098,80
356	10	UN	LUVA DE 2" PARA ELETRODUTO (777211378)		4,3200	43,20
358	145	UN	LUVA ESGOTO - 040MM (777207688)		1,9700	285,65
359	165	UN	LUVA ESGOTO - 050MM (777207689)		3,2900	542,85
360	135	UN	LUVA ESGOTO - 100MM.... (777207690)		5,0200	677,70
361	85	UN	LUVA LISA/ROSCA - 20X1/2" (777207691)		3,6600	311,10
362	165	UN	LUVA LISA/ROSCA - 25X3/4" (777207692)		5,9800	986,70
363	65	UN	LUVA SOLDAVEL - 20MM (777207693)		2,4300	157,95
364	65	UN	LUVA SOLDAVEL - 25MM (777207694)		2,3400	152,10
365	55	UN	LUVA SOLDAVEL 45º 60mm. (777207851)		9,9500	547,25
388	45	UN	NIPEL ROSCAVEL 3/4 SOLDAVEL (777207853)		1,7800	80,10
394	100	UN	PARAFUSO SANITARIO COM BUCHA Nº 10 (707204680)		4,4900	449,00
407	10	UN	PIA 1,80x0,50 DE GRANITO c/ 2 cubas (707205297)		785,9600	7.859,60
408	3	UN	PIA DE AÇO INOX, medindo 2,0 x 0,56m, com duas cubas (777211421)		857,8600	2.573,58
409	11	UN	PIA DE COZINHA CONCRETADA AÇO INOX C/ 01 (UMA) CUBA CENTRAL 1,20m X 0,52cm (707204681)		452,5000	4.977,50
410	5	UN	PIA DE GRANITO C/4 CUBAS 2,10 X0,60 - BEGE BAHIA, CINZA E VERDE UBATUBA (777212905)		801,6600	4.008,30
411	12	UN	PIA SINTÉTICA COZINHA - 1.00X0,53 CM (777207725)		285,0000	3.420,00
431	38	UN	PORTA TOALHA HORIZONTAL C/ 50cm (777207738)		40,4200	1.535,96
448	45	UN	RALO BRANCO SIMPLES (777207747)		9,6700	435,15
449	35	UN	RALO P/PIA ... (777207748)		7,0000	245,00
450	109	UN	REDUÇÃO ESGOTO - 050-040MM (777207749)		2,7300	297,57
451	109	UN	REDUÇÃO ESGOTO - 100-050MM (777207750)		7,9200	863,28
452	109	UN	REDUÇÃO ESGOTO - 100-075MM (777207751)		9,1900	1.001,71
462	77	UN	REGIST.ESF.SOLD. 050 MM (777207753)		21,1500	1.628,55
463	29	UN	REGIST.ESF.SOLD.020MM.. (777207754)		9,4500	274,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

464	40	UN	REGIST.ESF.SOLD.040MM.. (777207756)		26,7000	1.068,00
470	15	UN	REPARO REGISTRO KELLY 14/16.... (777207760)		65,0000	975,00
483	38	UN	SIFAO SANFONADO C/ 50cm (777207768)		8,0900	307,42
484	63	UN	SIFÃO SANFONADO DUPLO C/70cm (707205365)		18,3600	1.156,68
485	81	UN	SIFÃO SANFONADO SIMPLES C/50cm (7072978)		8,0000	648,00
492	21	UN	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNCIO INOX (7076205)		64,3200	1.350,72
496	135	UN	TE ESGOTO - 040MM (777207774)		4,1000	553,50
497	135	UN	TE ESGOTO - 050MM (777207775)		8,7000	1.174,50
498	110	UN	TE ESGOTO - 100MM (777207776)		16,5600	1.821,60
499	85	UN	TE ESGOTO C/REDUCAO 075-50MM... (777207777)		15,5100	1.318,35
500	65	UN	TE ESGOTO C/REDUCAO 100-50MM (777207778)		14,0000	910,00
501	95	UN	TE SOLDAVEL - 025MM (777207782)		2,1100	200,45
502	90	UN	TE SOLDAVEL - 050MM (777207783)		4,3100	387,90
503	85	UN	TE SOLDAVEL 40MM.... (777207785)		5,9800	508,30
504	70	UN	TE SOLDAVEL LISO/ROSCA - 20X1/2" (777207779)		6,6100	462,70
505	80	UN	TE SOLDAVEL LISO/ROSCA 25X1/2 (777207781)		4,1800	334,40
535	33	UN	TORNEIRA ABS METAL C25 1/4 VOLTA LAVATÓRIO BAIXO (777207807)		118,9700	3.926,01
536	11	UN	TORNEIRA DE BOIA 1/2? COM HASTE DE ALUMINIO (707204716)		12,0000	132,00
537	26	UN	TORNEIRA DE COZINHA ¼ INOX (707204720)		51,2700	1.333,02
538	30	UN	TORNEIRA DE COZINHA CROMADA ABS PAREDE 1/4 VOLTA (777208618)		122,3900	3.671,70
539	22	UN	TORNEIRA P/COZINHA AÇO INOX ESCOVADO 1/4 MESA BICA MÓVEL (777207849)		139,9100	3.078,02
540	16	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA MESA DN15(1/2) VOLTA (777207808)		95,5000	1.528,00
541	28	UN	TORNEIRA PLASTICA COZINHA BRANCA C/AREJADOR -1/4 DE VOLTA (777207809)		51,2700	1.435,56
542	31	UN	TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA TIPO CISNE ½ MÍNIMO 18CM COR BRANCA (707204717)		25,6300	794,53
555	74	UN	TUBO ESGOTO 100mm x 6mts (777207822)		77,7500	5.753,50
556	108	UN	TUBO ESGOTO 40mm x 6mts (777207819)		34,2700	3.701,16
557	85	UN	TUBO ESGOTO 50mm x 6mts (777207820)		59,1000	5.023,50
558	24	UN	TUBO ESGOTO PVC 200mm (Barra c/ 6mt) (777207844)		467,2400	11.213,76
561	47	UN	TUBO P/CX.DESCARGA COMUM... (777207825)		21,0300	988,41
564	109	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6 MTS (707204721)		21,9500	2.392,55
565	90	UN	TUBO ROSCAVEL 1"BRANCO (3M) (777207826)		81,3500	7.321,50
566	94	UN	TUBO ROSCAVEL 1.1/2" (Barra c/6mts) (777207827)		124,8300	11.734,02
567	95	UN	TUBO ROSCAVEL 3/4"... (777207828)		88,7700	8.433,15
568	108	UN	TUBO SOLDAVEL 025 MM (7076119)		38,4100	4.148,28
569	97	UN	TUBO SOLDAVEL 040MM (777207830)		62,3900	6.051,83
570	109	UN	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, DIMENSÃO 50 MM X 6M. (707204621)		54,8000	5.973,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

571	43	UN	VALVULA 3.1/2" PARA PIA DE INOX (707204723)		31,2800	1.345,04
574	28	UN	VASO SANITARIO COMPLETO (tampa, spud, bucha e parafuso) (7072667)		570,0000	15.960,00
575	24	UN	VASO SANITÁRIO COMPLETO BRANCO (Kit de vaso sanitário com caixa acoplada de 3/6L, com acionamento econômico duplo, acompanhando um assento de fechamento suave, parafuso para fixar, anel de vedação e buchas). (777207833)		810,0000	19.440,00
Valor Total do Lote						281.221,51

LOTE 6

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
11	27	UN	ANTI FERRUGEM SPRAY= 300ML (777207458)		14,7700	398,79
12	29	UN	ANTI FERRUGEM WD-40 .. (777207457)		42,0000	1.218,00
56	140	UN	BISNAGA CORES VARIADAS 50 ML (707204852)		7,5000	1.050,00
136	195	UN	CAL HIDRATADA (pacote c/20kg) (707204632)		30,1100	5.871,45
137	185	UN	CAL PACOTE C/15kg (777207535)		13,0000	2.405,00
162	50	UN	CARBOLINEUM C/ 3,6 LT (777207845)		49,8000	2.490,00
277	118	UN	FIXADOR DE CAL C/ 150ml (777207848)		5,1000	601,80
281	20	UN	GALVITE 3,6 (777207644)		157,7200	3.154,40
282	145	KG	GESSO KG (777207645)		7,5500	1.094,75
292	50	UN	IMPERMEABILIZANTE (TIPO VEDAPREN, VADACIT, VONDER ENTRE OUTROS IGUAL OU SUPERIOR) (3,6KG) (777207836)		78,0000	3.900,00
293	34	UN	IMPERMEABILIZANTE (TIPO VEDACIT, VONDER, VEDAPREN, ENTRE OUTRAS IGUAL OU SUPERIOR) - 18LTS (777207835)		382,3000	12.998,20
342	214	UN	LIXA D`AGUA Nº 080 (777207682)		2,9200	624,88
343	179	UN	LIXA FERRO Nº 080 (777207684)		14,9700	2.679,63
344	179	UN	LIXA FERRO Nº 100 (777207685)		16,2200	2.903,38
345	249	UN	LIXA FERRO Nº 120 (707205230)		3,0700	764,43
346	179	UN	LIXA MADEIRA de 100 (707205239)		3,3500	599,65
384	150	LTA	MASSA ACRILICA - 18L (777207709)		353,6800	53.052,00
385	140	UN	MASSA ACRÍLICA PCT 25 KG (777208621)		98,5000	13.790,00
386	245	UN	MASSA CORRIDA BD 27KG (777207710)		69,0000	16.905,00
469	93	LTA	REMOVEDOR TINTA 900G (777207759)		40,4800	3.764,64
471	27	LTA	RESINA ACRILICA - 18L... (777207762)		259,6300	7.010,01
477	180	UN	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTI-GOTA 23CM (707204697)		25,4900	4.588,20
478	110	UN	ROLO LÃ - 15CM (777207765)		17,5000	1.925,00
479	110	UN	ROLO LÃ - 23CM (777207766)		25,4900	2.803,90
480	47	LTA	SELADOR ACRÍLICO - 5 L (777207767)		153,0300	7.192,41
486	37	UN	SILICONE ACÉTICO 280 G (707204700)		20,4400	756,28
487	32	UN	SILICONE TRANSPARENTE 270ML, TIPO TEK BOND (777209886)		26,6700	853,44
488	75	UN	SODA CAUSTICA - 1KG (777207769)		28,0400	2.103,00
490	68	GL	SOLVENTE GALÃO C/ 5 litros (707204701)		107,2000	7.289,60
491	54,16	UN	SOLVENTE RAZ 900ML... (777207770)		20,1600	1.091,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

511	77	UN	THINNER 900ML (777207790)		25,0400	1.928,08
514	97	UN	TINTA ACRÍLICA 18L (C/ RENDIMENTO E COBERTURA ENTRE 150 A 200m2 A BASE DE RESINA). (777207793)		403,9900	39.187,03
515	134	UN	TINTA BASE ACR.GL 18L (777207795)		74,6700	10.005,78
516	84	UN	TINTA BASE D'ÁGUA BRILHANTE 3,6GL (777207794)		98,9000	8.307,60
517	74	UN	TINTA BASE ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6GL (777207796)		81,2700	6.013,98
518	54	UN	TINTA ESMALTE 0,9 L... (777207797)		37,5600	2.028,24
519	59	UN	TINTA OLEO 900ML... (777207798)		37,5600	2.216,04
520	98	UN	TINTA P/ PISO 18L CORES VARIADAS (777207799)		561,7500	55.051,50
521	133	UN	TINTA SPRAY - Tubo 400ml - até 2,7m² cores variadas (777208620)		23,7200	3.154,76
549	63	UN	TRINCHA PINCEL 3POL (777207813)		6,9900	440,37
581	41	UN	VERNIZ BRILHANTE - Diluição com Aguarrás: Rendimento: ¼ de galão (900 ml): até 30 m2/demão. (777208626)		56,1100	2.300,51
582	53	UN	VERNIZ EXTRA MARITIMO (galão c/ 3,6lts) (777207841)		117,9000	6.248,70
Valor Total do Lote						302.762,30

LOTE 7

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
13	9	RL	ARAME FARPADO C/500M (777212855)		481,5500	4.333,95
14	4	RL	ARAME FARPADO COM 500 METROS (31310196)		481,5500	1.926,20
15	28	UN	ARAME GAL. 18KG.. (777207462)		62,1700	1.740,76
16	29	UN	ARAME GAL.08 (KG) 4,18MM .. (777207463)		29,3700	851,73
17	24	UN	ARAME GAL.10 (KG) 3,4MM (777207464)		40,2900	966,96
18	23	KG	ARAME GAL.20 (KG) .. (777207466)		32,6200	750,26
19	48	RL	ARAME RECONZIDO 100M (707200418)		29,2700	1.404,96
20	89	RL	ARAME RECONZIDO C/500g (777207468)		19,4000	1.726,60
21	88	RL	ARAME RECONZIDO TRANÇADO 100 M (7075974)		18,0300	1.586,64
138	165	M	CALHA ZINCO (tamanho 15x15x20cm) (777207536)		104,4500	17.234,25
147	56	UN	CANTONEIRA 04X6" 3M (777207540)		99,8200	5.589,92
148	56	UN	CANTONEIRA 08X10" 3M (777207541)		99,8200	5.589,92
149	55	UN	CANTONEIRA L AL.POL.1/2 3M... (777207542)		54,9100	3.020,05
230	59	UN	DOBRADIÇA 3 /6/2 GALVANIZADA (777207614)		21,1000	1.244,90
231	25	UN	DOBRADIÇA CANCELA BOCA LOBO 5/8" UND (777207617)		41,6600	1.041,50
233	34	UN	DUREPOXI 050GR... (777207618)		8,9400	303,96
234	71	UN	ELETRODO MAGIM 3,25 ... (777207620)		27,9100	1.981,61
235	56	UN	ELETRODO STAR 2,50 ... (777207621)		36,2200	2.028,32
256	57	UN	FECHADURA EXTERNA SOBREPOR (7071443)		145,0000	8.265,00
257	67	UN	FECHADURA INOX 803/03 EXTERNA ALAVANCA (777207628)		87,3200	5.850,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

258	44	UN	FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR (7071444)		72,1500	3.174,60
259	37	UN	FECHADURA PORTÃO 701/100 SOBREPOR INOX (777207629)		96,9300	3.586,41
260	8	UN	FECHADURA/EXT. (777207630)		91,2500	730,00
261	52	UN	FERROLHO PARA JANELA ... (777207634)		8,0900	420,68
262	67	UN	FERROLHO PARA PORTA... (777207635)		8,1700	547,39
288	6	UN	GRELHA PLUVIAL 15X40 (COM TELA ANTI-INSETOS) (777208616)		278,6600	1.671,96
369	30	UN	MALHA POP 4.2mm 10x10cm 2x3 metros (707201142)		153,5800	4.607,40
370	30	UN	MALHA POP MÉDIO. FERRO 3.4MM, TAM: 0,20X0, 20CMX2.0X3,0MTS (777212882)		101,5200	3.045,60
371	30	UN	MALHA POP REFORÇADO 4,2mm 15x15cm 2x3mts (777207424)		153,5800	4.607,40
Valor Total do Lote						89.829,37

LOTE 8

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
23	120	Lta	AREIA LAVADA LATA. (777207470)		7,9300	951,60
24	390	M3	AREIA LAVADA M3 (777207471)		130,0000	50.700,00
25	120	LTA	AREIA PRETA LATA. (777207472)		5,0000	600,00
26	368	M3	AREIA PRETA M3. (777207473)		105,8200	38.941,76
57	33500	UN	BLOCO CERAMICO 19X14X09 9 FUROS (777207497)		0,7600	25.460,00
58	33500	UN	BLOCO CERAMICO 19X24X09 6 FUROS (707204623)		0,7600	25.460,00
59	7700	UN	BLOCO CIMENTO 10x40 (9x17x38) (707204858)		2,0500	15.785,00
60	4200	UN	BLOCO CIMENTO 40X18X09 (777207498)		2,4500	10.290,00
75	180	LTA	BRITA LATA Nº2 (777207509)		9,2100	1.657,80
76	393	M3	BRITA Nº2 (777207510)		156,5400	61.520,22
140	1100	UN	CANALETA DE CIMENTO 40X09 (777207538)		4,5000	4.950,00
141	2050	UN	CANALETA DE CIMENTO 40X15 (777207539)		3,9400	8.077,00
169	2600	SC	CIMENTO CP II Z32 (Saco c/50kg) (777207557)		42,4600	110.396,00
286	193	M3	GRAVILHAO M3 ... (777207650)		211,3000	40.780,90
506	280	UN	TELHA AMIANTO 04 MM 2,44X0,50CM (777207788)		64,3000	18.004,00
507	18250	UN	TELHA CERÂMICA (TAMANHO APROXIMADO DE 43CM) (7070010)		2,2800	41.610,00
509	50	UN	TELHA TRANSPARENTE 2,44X50CM.... (777207789)		114,2000	5.710,00
512	3050	UN	TIJOLO GRANDE - 22X10X09CM (777207791)		1,3100	3.995,50
513	2150	UN	TIJOLO PEQUENO - 20X09X10CM (777207792)		1,3100	2.816,50
Valor Total do Lote						467.706,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

LOTE 9

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
27	236	PCT	ARGAMASSA COMUM (Pacote C/ 20kg) (777207474)		25,5200	6.022,72
28	296	PCT	ARGAMASSA COMUM PISO SOBRE PISO (pacote c/20kg) (707200497)		38,1600	11.295,36
29	182	UN	ARGAMASSA P/ PORCELANATO PISO SOBRE PISO ACIII (PACOTE C/20KG P/ ÁREA INTERNA/EXTERNA. (777207200)		44,5800	8.113,56
38	335	M	AZULEJO 15X15 "A" BCO CX=2M (777207484)		59,8000	20.033,00
285	74	M2	GRANITO C/2cm DE ESPESSURA, COR BRANCO, MARROM, BEGE, VERDE UBATUBA, CINZA CORUMBA. (777209624)		351,6800	26.024,32
396	401	M2	PASTILHA CERAMICA AZULEJO 10X10 CM BRILHANTE (777209882)		64,9500	26.044,95
397	51	M2	PASTILHA CERAMICA AZULEJO 15X15 CM BRILHANTE (777209883)		71,0000	3.621,00
398	251	M	PASTILHA CERAMICA AZULEJO 20X20 CM BRILHANTE (777212888)		48,9000	12.273,90
414	50	CX	PISO CERAMICA 40X40 PI 4 (7076090)		40,4900	2.024,50
415	315	M	PISO CERAMICA 40x40 PI 4.... (777207728)		40,4900	12.754,35
416	415	M	PISO CERAMICA 50x50 PI 4 (777208615)		53,9000	22.368,50
417	305	M2	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 33X 46 (707205303)		45,0000	13.725,00
418	115	M2	PISO CERÂMICO LISO 33X46 (7071667)		44,4100	5.107,15
419	300	M2	PISO CONCRETO 49,5X49,5X2,5 (777212892)		164,3400	49.302,00
420	191	M	PISO PORCELANATO 40X40 (RETIFICADO) (777207847)		73,0800	13.958,28
421	181	M	PISO PORCELANATO 58X58 (RETIFICADO) (7075768)		83,9200	15.189,52
422	76	M2	PISO VINILICO LG FOSCO PAL 0584 M2 (777209884)		152,8900	11.619,64
466	224	PCT	REJUNTE P/ PISO CERAMICO (Pacote c/ 5kg) (777207758)		37,9900	8.509,76
467	158	UN	REJUNTE PCT 01 KG (707204695)		8,2100	1.297,18
489	10	UN	SOLEIRA DE GRANITO 0,70X0,20 - VERDE UBATUBA, PRETO, BEGE (777212901)		126,4100	1.264,10
Valor Total do Lote						270.548,79

LOTE 10

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
70	37	PAR	BOTA BRANCA Nº40 (777207506)		50,2400	1.858,88
71	60	PAR	BOTA DE CADAÇO (TAMANHO Nº 36 até 40 C/BICO DE AÇO) (777207508)		126,6900	7.601,40
72	34	PAR	BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO CANO MÉDIO (tamanho de 36 até 44) (777209638)		62,1600	2.113,44
73	80	PAR	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO (Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro, forro da gáspea em tecido, palmilha de montagem em não tecido, solado de borracha antiderrapante, palmilha interna de EVA dublada com tecido,		69,9700	5.597,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			com biqueira de PVC). Tamanho de Nº 36 até 48. (777207507)			
161	30	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL CLASSE B, COPA COM ESTRIAS E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO), SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES, CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, NAS CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E CINZA. (777208944)		76,8200	2.304,60
357	20	PAR	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA - CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA DO TIPO 5 DEDOS, POSSUINDO REFORÇO INTERNO NA PALMA. CANO CURTO E COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR). CA'S APROVADO PARA ESSE MODELO 15.061/37.972. CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS CONFORME NÍVEIS DE DESEMPENHO 4024. PROTEGE CONTRA AÇÃO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. (777205908)		24,6000	492,00
382	140	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA TAMANHO ADULTO (777212651)		13,6800	1.915,20
383	65	UN	MASCARA DESCARTAVEL COMUM... (777207707)		3,2100	208,65
389	40	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTES DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, HASTES EM MATERIAL RESISTENTE, VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL COM CORDÃO DE SEGURANÇA - TRANSPARENTE. (25252014)		9,0000	360,00
Valor Total do Lote						22.451,77

LOTE 11

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
74	30	UN	Braço galvanizado p/ luminária com 3m (777205595)		297,9500	8.938,50
432	30	UN	POSTE CONCRETO TIPO: SIMPLES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ALTURA: 7,0 M, COMPRIMENTO TOPO: 120 MM, COMPRIMENTO BASE: 264 MM, LARGURA TOPO: 100 MM, LARGURA BASE: 190 MM (777212893)		870,0000	26.100,00
433	20	UN	POSTE DE FERRO GALVONIZADO QUADRADO C/ 7,5mt PARA PADRÃO COELBA (777207852)		1.580,0000	31.600,00
434	25	UN	POSTE GALVANIZADO 1 PÉTALA COM 6MT (777212894)		1.290,0000	32.250,00
435	10	UN	POSTE GALVANIZADO 2 PÉTALA 6MT (777212895)		2.049,0900	20.490,90
Valor Total do Lote						119.379,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

LOTE 12

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
85	3	UN	CABO DE ALUMÍNIO UNIPOLAR SINGELO 35MM COM 100METROS (777212859)		285,0000	855,00
86	4	UN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM 450/750V (BOBINA 500M) (777211352)		1.784,6100	7.138,44
87	1	UN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 15MM 450/750V (BOBINA 500M) (777212860)		2.405,0600	2.405,06
88	3	UN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM 450/750V (BOBINA 500M) (777211353)		4.163,1000	12.489,30
89	3	UN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MM 450/750V (BOBINA 500M) (777211354)		2.317,4000	6.952,20
90	2	UN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35MM 450/750V (BOBINA 500M) (777211355)		1.849,7200	3.699,44
91	3	UN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM 450/750V (BOBINA 500M) (777211350)		95,7000	287,10
92	31	M	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 50MM 450/750V (777211356)		617,0600	19.128,86
93	5	UN	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0MM 450/750V (BOBINA 500M) (777211351)		511,9800	2.559,90
94	10	M	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO 16MM (777212861)		7,3700	73,70
95	43	RL	CABO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO COM 100 METROS (777207521)		470,6400	20.237,52
96	25	RL	CABO FOREST FLEX.-4,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207524)		452,7600	11.319,00
97	19	RL	CABO FOREST FLEX.-6,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207525)		342,2500	6.502,75
98	17	RL	CABO FOREST FLEX.-10,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207526)		712,6400	12.114,88
99	15	RL	CABO FOREST FLEX.-16,0MM PRETO ROLO C/ 100 METROS (777207527)		923,3000	13.849,50
100	2	UN	CABO PARALELO 2X2,5MM ROLO COM 100 METROS (777212856)		556,9000	1.113,80
101	19	RL	CABO PARALELO 4X1,50MM ROLO C/ 100 METROS (777207528)		320,7900	6.095,01
102	17	RL	CABO PP FLEX FORUSI 4X0,50 PTO ROLO C/ 100 METROS (777207529)		1.060,8000	18.033,60
103	4	UN	CABO QUADRIplex 35MM (ROLO DE 100 MTS) (777212857)		2.005,3400	8.021,36
104	26	RL	CABO RIGIDO DE 04mm (rolo c/100mts) (777207517)		341,3300	8.874,58
105	20	RL	CABO RIGIDO DE 10mm (rolo c/100mts) (777207519)		1.829,0000	36.580,00
106	22	RL	CABO RIGIDO DE 16mm (rolo c/100mts) (777207520)		774,5900	17.040,98
107	10	RL	CABO TELEFON.CCI 3 PARES MULT ROLO C/ 100 METROS (777207530)		98,8000	988,00
254	67	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO C/ 5mts TRIPOLAR BIVOLT É 3 TOMADAS (29290393)		35,9100	2.405,97
263	27	RL	FIO FLEXÍVEL 1.5mm (Rolo c/ 100mts) (707204652)		189,8600	5.126,22
264	32	RL	FIO FLEXÍVEL 2,5mm (Rolo c/ 100mts) (707204651)		341,6900	10.934,08
265	32	RL	FIO FLEXIVEL 4,0 mm PRETO (Rolo c/100 mts) (707205108)		324,5000	10.384,00
266	23	RL	FIO PARALELO 2x2,5mm (Rolo c/ 100mts) (707204655)		440,6100	10.134,03
267	21	RL	FIO PARALELO 2x4,0 mm (Rolo c/100mts) (707204656)		684,1800	14.367,78
268	18	RL	FIO PARALELO BRANCO 2x1,5 mm (Rolo c/100mts) (707205111)		236,2300	4.252,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

269	305	M	FIO QUADRIplex 16MM ALUMINIO (777209878)		10,7300	3.272,65
Valor Total do Lote						277.236,85

LOTE 13

115	12	UN	CAIXA D' AGUA 1000 LT COM TAMPA POLIETILENO (707202180)		414,5000	4.974,00
116	1	UN	CAIXA D' AGUA 2.000 LT POLIETILENO. (707202184)		1.284,4300	1.284,43
117	1	UN	CAIXA D' AGUA 5.000 LT POLIETILENO (707202194)		1.662,1400	1.662,14
118	8	UN	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 1000 Litros Polietileno) (777207585)		430,0000	3.440,00
119	3	UN	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 15.000 Litros Polietileno) (777207597)		5.883,4600	17.650,38
120	2	UN	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 15.000 Litros Polietileno). (777211424)		5.883,4600	11.766,92
121	9	UN	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 2000 Litros Polietileno) (777207595)		1.284,4300	11.559,87
122	13	UN	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 500 Litros Polietileno) (777207584)		259,5000	3.373,50
123	7	UN	CAIXA D'ÁGUA (Com Tampa 5000 Litros Polietileno) (777207596)		1.662,1400	11.634,98
Valor Total do Lote						67.346,22

LOTE 14

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
146	290	UN	CANTO DE FORRO PVC (777208619)		4,8500	1.406,50
236	21	UN	ELETRODUTO 3/4 PONTA E BOLSA COM 3M (777212872)		25,3100	531,51
237	6	RL	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2" (CONDUÍTE) - ROLO COM 50METROS (777212873)		47,7700	286,62
238	6	RL	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4" (CONDUÍTE) - ROLO COM 50METROS (777212874)		77,8700	467,22
239	11	M	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 1" (777211380)		43,4400	477,84
240	15	RL	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 1/2" (777212876)		41,4400	621,60
241	1	M	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 1/2" (777211381)		41,4400	41,44
242	1	M	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 2" (777211379)		139,9900	139,99
243	21	UN	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL 3/4" (777211382)		38,0000	798,00
244	130	M	EMENDA FORRO PVC (777207622)		58,6100	7.619,30
245	90	UN	EMENDA FORRO PVC COM 3 METROS (707200679)		63,1200	5.680,80
279	710	M	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 8MM X 20CM/ L. (777208617)		39,4500	28.009,50
347	500	M	LONA 10mt (LARG) PRETA (777207686)		8,1800	4.090,00
348	10	RL	LONA PRETA PLÁSTICA (4m x 100m - rolo c/10kg) (777212653)		814,0000	8.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

349	2	UN	LONA PRONTA PARA COBERTURA DE TENDA PIRAMIDAL, TAM: 4mX4m, COR: BRANCA (777211417)		830,5800	1.661,16
350	1	UN	LONA PRONTA PARA COBERTURA DE TENDA PIRAMIDAL, TAM: 4MX4M, COR: BRANCA (777212880)		830,5800	830,58
372	100	M	MANGOTE FLEXIVEL - 3".... (777207699)		126,0300	12.603,00
373	25	UN	MANGUEIRA DE JARDIM C/30MT REFORÇADA TRANÇADA NÃO DOBRA. (777212650)		72,8100	1.820,25
377	367	UN	MANGUEIRA PRETA DE PLÁSTICO 3/4" (Rolo C/100mts) (777207700)		299,0000	109.733,00
429	6	UN	PORTA MDF C/ 2,10x80 (707205348)		366,1700	2.197,02
430	17	UN	PORTA SANFONADA PLÁSTICO PVC BRANCO C/ 2,10x0,80mt (777207737)		318,2900	5.410,93
476	330	M	RODA FORRO PVC BRANCO (7074883)		41,4700	13.685,10
552	60	UN	TUBO ELETRODUTO 1"COMUM (777207815)		25,2700	1.516,20
553	68	UN	TUBO ELETRODUTO PRETO 1.1/4" C/3mts. (777207816)		27,8400	1.893,12
554	58	UN	TUBO ELETRODUTO PRETO 3/4" C/3mts. (777207818)		14,1900	823,02
Valor Total do Lote						210.483,70

LOTE 15

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
173	71	UN	COLUNA AÇO ARMADA C/3 METROS (7X17) VERGALHÃO 3/8" (777207561)		168,0000	11.928,00
174	73	UN	COLUNA AÇO ARMADA C/6 METROS (7X17) VERGALHAO 3/8" (777207560)		249,2600	18.195,98
175	68	UN	COLUNA PRONTA VERGALHÃO 5/16 COM 3 METROS... (777207856)		122,3000	8.316,40
327	240	M	LAJE PREMOLDADA M2 (777207675)		46,7400	11.217,60
328	160	UN	LAJOTA ISOPOR P/ TRILHO (LAJE) TAMANHO 1.00X0,33X0,7CM (777207843)		47,1300	7.540,80
378	5	UN	MANILHA DE CONCRETO (0,60cm altura x 1mt largura x 0,06cm de espessura) (777209618)		266,3000	1.331,50
379	183	UN	MANILHA DE CONCRETO (0,80cm altura x 1mt largura x 0,06cm de espessura) (777207703)		266,3000	48.732,90
387	31	UN	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, TAM: 2,5M (777211410)		109,0000	3.379,00
413	250	UN	PINGADEIRAS / CAPAS DE MURO - MODELO PADRÃO - 17 X 80 X 5 CM (777212891)		31,3000	7.825,00
583	210	M	VIGA TRELIÇA DE CONCRETO P/LAJE (13cm LARGURA X 3cm ESPESSURA) (777207842)		27,0200	5.674,20
Valor Total do Lote						124.141,38

LOTE 16

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
307	20	UN	JANELA DE AÇO 1.00x1.00 (777207654)		162,4800	3.249,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

308	15	UN	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO 4 FOLHAS VIDRO LISO, COM ALIZAR E CONTRA MARCO. TAM 120 CM X 200CM (707205165)		549,5400	8.243,10
426	18	UN	PORTA ALUMÍNIO C/ 2.10 x 0,80cm (777208654)		558,7500	10.057,50
447	15	UN	RACK ABERTO COM SUPORTE PARA PORTAS ACRÍLICO OU PERFURADA 40U, PADRÃO 19", PROFUNDIDADE DE 970MM, ALTURA 1690MM, QUADRO TRASEIRO COM ABERTURA NA BASE PARA PASSAGEM DE CABOS. (707200121)		1.040,6500	15.609,75
508	120	UN	TELHA METÁLICA GALVANIZADA RENDIMENTO: 2 METROS QUADRADOS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMP: 100CM, LARG: 103MM, ESPESSURA: 0,43MM (777212902)		59,1500	7.098,00
510	40	UN	TELHAS GALVANIZADAS DE 6 METROS X 1,10 043 MM (777212903)		360,0200	14.400,80
584	19	UN	VITRO BASCULANTE ALUMÍNIO 100x100CM (777207494)		189,0000	3.591,00
585	20	UN	VITRO BASCULANTE ALUMÍNIO 40x40CM (777207493)		140,0000	2.800,00
Valor Total do Lote						65.049,75

LOTE 17

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
330	217	UN	LÂMPADA BULBO LED 24W (777207678)		43,4400	9.426,48
331	157	UN	LAMPADA BULBO LED 40 W E-27 BIVOLT (707204673)		48,8300	7.666,31
332	5	UN	LÂMPADA DE 30W A 50W (777212879)		33,4500	167,25
333	109	UN	LAMPADA ESPIRAL 25W (777207677)		34,3500	3.744,15
334	9	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 20W 220V (707204670)		39,5400	355,86
335	109	UN	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 25W 220V (707204669)		23,9100	2.606,19
336	172	UN	LAMPADA LED 25W E-27 BIVOLT (707204672)		38,5900	6.637,48
337	147	UN	LAMPADA LED 38W (777207680)		34,7100	5.102,37
338	48	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 200W 5000K - BASE E 40 P/ REFLETOR (777208623)		75,1900	3.609,12
339	48	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W 5000K - BASE E 40 P/ REFLETOR (777208622)		57,0000	2.736,00
352	40	UN	LUMINÁRIA CULBA 200W (777212881)		477,3000	19.092,00
355	55	UN	LUMINÁRIA TIPO SPOT SOBREPOR (777211383)		83,0600	4.568,30
374	25	CX	MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima: 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios. Tensão: 220 volts. Rolo com 100 metros. IP-44. Cores a definir no momento do pedido. (777212883)		1.139,9600	28.499,00
375	1	RL	MANGUEIRA LUMINOSA LED CORDA NATAL COLORIDO, ROLO 100M - 110V - 1092 (777211408)		1.139,9600	1.139,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

376	30	CX	MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. Cada metro contém 8 estrobos e 32 leds fixos. Leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. Tensão 220 volts. Rolo com 100 metros . IP-44. Cores a definir no momento do pedido. (777212884)		1.139,9600	34.198,80
453	17	UN	REFLETOR 250W... (777207752)		175,7600	2.987,92
454	19	UN	REFLETOR 400W de Led Linaer Torre, direcionavel IP68 (7072213)		193,0700	3.668,33
455	2	UN	REFLETOR DE 1000 WATTS DE POTÊNCIA (777209885)		1.450,0000	2.900,00
456	13	UN	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 300W RGB COLORIDO COM CONTROLE IP67 (777212898)		475,7500	6.184,75
457	10	UN	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 400W RGB COLORIDO COM CONTROLE IP67 (777212899)		274,5600	2.745,60
458	62	UN	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE - LUMINÁRIA BRANCO FRIO BIVOLT (777208625)		255,0000	15.810,00
459	20	UN	REFLETOR LED 400W BIVOLT BRANCO FRIO (777208584)		131,6700	2.633,40
460	19	UN	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE - LUMINÁRIA BRANCO FRIO BIVOLT (777208624)		131,6700	2.501,73
461	3	UN	REFLETORES DE 1000WATTS DE POTÊNCIA (7073475)		1.450,0000	4.350,00
Valor Total do Lote						173.331,00

LOTE 18

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
353	350	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA, POTÊNCIA: 150W; VOLTAGEM: 100V-220V BIVOLT; FORMATO: SMD; COR DA LUZ: BRANCO (6000-6500K). (777208950)		275,5300	96.435,50
354	300	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 300W IP67. (EXTERNA A PROVA D'ÁGUA: VOLTAGEM: BIVOLT; FORMATO: MODERNO - BLINDADO - IP67; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000-6500K); ALUMÍNIO E ACRÍLICO REFORÇADO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): > 0,95; LÚMENS: 36.000 LMS; IRC: > 0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000H (EM MÉDIA). (777208999)		427,4900	128.247,00
Valor Total do Lote						224.682,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

LOTE 19

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
562	18	M	TUBO PEAD CORRUGADO 1.200mm (Polietileno de alta densidade c/ interior liso) (777212677)		2.714,0200	48.852,36
563	24	M	TUBO PEAD CORRUGADO 600mm (Polietileno de alta densidade c/ interior liso) (777212678)		618,7300	14.849,52
Valor Total do Lote						63.701,88

3.1. O valor estimado para o certame será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e aos licitantes interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos deste processo licitatório. O valor médio foi obtido através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo licitatório nº 24/2024.

3.2. A empresa contratada deverá ofertar produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.

3.3. Todos os itens deverão ser considerados como produtos de primeira qualidade, apresentar rótulo com data de fabricação e prazo de validade igual ou superior a doze meses a contar da data da efetiva entrega à administração municipal, apresentando características adequadas à utilização.

3.4. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes em cada item.

3.5. A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer a quantidade a ela solicitada.

4. ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS AOS MATERIAIS

4.1. As Licitantes contratadas deverão executar entrega dos materiais destinados as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, levando-se em conta as especificações de cada item, atendendo os dados quantitativos e descritivos, bem como local, endereço, horário, inclusive respeitando-se os prazos para a entrega.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A abertura do presente processo licitatório visa atender à demanda das Secretarias Municipais de Maracás-BA, sendo elas, **1** Secretaria Municipal de Saúde, **2** Secretaria Municipal de Educação, **3** Desenvolvimento Social, **4** Infraestrutura, **5** Agricultura e Meio Ambiente,

A presente contratação surge da necessidade Contratação de empresa para fornecimento Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico e ferramentas para atendimento das demandas e as necessidades da Prefeitura municipal e Suas Secretaria, se faz necessária em razão do fim da vigência do processo realizado no ano de 2022/2023. Sendo assim, se dá em virtude da necessidade de se ter atas de registro de preços (SRP) em vigor (validade até 31/12/2024), para que não haja descontinuidade no fornecimento de suprimento de materiais de construção nos órgãos públicos.

Aquisição de material de construção, hidráulico e ferramentas para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Maracás- BA e suas secretarias, justifica-se, pela necessidade da realização de pequenas reformas e manutenção preventivas e corretivas nas estruturas físicas dos prédios públicos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Prefeitura. Tais serviços são essenciais para garantia do pleno funcionamento dos prédios públicos e um melhor atendimento à população em espaços adequado e humanizado, visando manter as instalações e um ambiente seguro e conservado.

O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo de uso rotineiro. A manutenção e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.

Os Materiais são excepcionais para a funcionalidades de todas as atividades administrativas. Os quantitativos foram estimados em virtude das diversas secretarias a serem mantidas.

Para o planejamento das compras foram mapeados os materiais de uso comum entre as diversas Secretarias e entidades para os quais requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

1- Inicialmente, a Secretaria Municipal de Saúde atende à demanda e a manutenção dos prédios vinculados a secretaria municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, 05 unidades de PSFs na sede, 02 PSFs zona rural, 06 postos de saúde satélites na zona rural, Centro de Fisioterapia e de especialidade, SAMU, CEO, CAF, CAPS).

A Secretaria de saúde faz atendimento à população semanalmente (segunda a sexta-feira) com agendamento de procedimentos e exames, e também o setor administrativo e as coordenações (Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e setor Administrativo).

Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado visa a manutenção preventivas e corretivas nas estruturas físicas dos prédios públicos da Secretaria de saúde, tais como: pequenos serviços de construção, reforma em estrutura, paredes, instalação de fechaduras, instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas, extensões para novas ligações elétricas, eliminação de goteiras e vazamentos em geral, desentupimentos de canos e calhas, reparos hidráulicos em válvulas, torneiras, sifões e caixas acopladas, pintura em fachadas e ambientes internos: pequenos reparos em paredes, portas e outros serviços. É essencial a manutenção para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura da secretaria.

2- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC)

Faz-se necessário a aquisição de materiais de construção para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Portanto, o fornecimento de Materiais de Construção contribuirá significativamente para a agilidade na reposição dos materiais elétricos, hidráulicos, de acabamento, iluminação dos prédios, visando otimizar os processos de manutenção preventiva e corretiva dos prédios municipais. Dessa forma, a referida aquisição atenderá às demandas imediatas e urgentes, como também promove uma gestão mais eficaz dos recursos, resultando em benefícios duradouros para a administração pública e para a comunidade escolar.

Vale destacar, ainda, que o quantitativo a ser licitado contempla uma reserva técnica a ser utilizada em eventuais intercorrências ocasionadas nas unidades escolares, bem como a Secretaria de Educação e demais setores vinculados a ela.

3- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessidade de contratação para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, uma vez que é com o tempo são necessárias reformas e manutenção dos prédios, como também ampliação dos mesmo para suprir as demandas cotidianas e as eventualidades que possam surgir na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

nos equipamentos, Bolsa Família, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

4- A Secretaria Municipal de Infraestrutura visa com esta aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, uma vez que os itens são necessários para conservação, manutenção e pequenos reparos. Não sendo possível prever as quantidades estimadas, onde e quando serão necessários os materiais, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos setores ligados a mesma, (relatório municipal, praças, jardins e manutenção de ponte, boca de lobo, mata burro, pedra molhada e vias pavimentadas entre outros). Garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da sede e zona rural.

5- A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo, visa com tais materiais fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Meio Ambiente e Turismo, Mercado Municipal – Feira Livre e manutenção dos Poços Artesianos Os materiais serão utilizados para atender as demandas da Secretaria e suas divisões, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, economicidade e da legalidade como também da finalidade Pública, os quantitativos solicitados são baseados em contratações do mesmo objeto realizadas em anos anteriores, levando em conta fatores como a necessidade de cada setor que compõe a secretaria como um todo.

Conforme demonstrado acima, descreve-se aqui a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público das diversas secretarias municipais.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame. **Os materiais ora contratados deverão ser entregues por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, e em todos os setores indicados pelas secretarias demandantes conforme item 1.** Tenha a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito. Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termo de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento;

7.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

7.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

7.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

7.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.9. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

7.10. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;

7.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.12. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.13. Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Proposta de Preço;

8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento por intermédio do gestor;

8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;

8.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. DO FORNECIMENTO

9.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor de Compras de cada Secretaria Municipal e enviado por meio eletrônico;

9.1.2 RECEBIMENTO

9.1.2.1. Serão recebidos pela Coordenação dos Setores responsáveis pelo pedido, e em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas verificará se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

9.1.2.2. Os materiais definidos no anexo do Termo de Referência deverão estar de acordo com o prazo de validade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.1.2.3 Os materiais que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para o Contratante;

9.1.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após cumpridas as exigências dos itens anteriores, ocasiões em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerencia Financeira para as providencias de agendamento/pagamento.

9.1.2.5. A Contratada deverá realizar a entrega do produto em no máximo de 03 dias uteis.

9.1.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2.7 Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pelos setores, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

9.1.2.8. A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação

9.1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

9.1.3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

O FISCAL DE CONTRATO deverá realizar a verificação da qualidade dos materiais e serviços a serem prestados em conjunto com o representante da CONTRATADA, para constatar qualquer divergência entre o material previsto e o entregue. É dever, da CONTRATADA, oferecer o material e o serviço de acordo com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

9.1.4 PAGAMENTO

9.1.4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

10.1. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

10.2. Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a disponibilidade financeira do órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras;

10.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, ponto a ponto, durante a vigência do contrato, conforme demanda das Secretarias deste Município, o prazo de entrega será até 08 (oito) dias úteis, em horário de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira;

a) Endereço para entrega: conforme a ordem de fornecimento emitido pela secretaria demandante;

b) Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração do local registrado, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante;

c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

d) A obrigação de entrega dos produtos até o local de entrega, a descarga, a conferência do material junto ao fiscal de contrato é obrigação da licitante vencedora do certame.

10.4. O material, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Cabe às Secretarias Municipais recusar o objeto requisitado, caso não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência e pedir a imediata substituição do mesmo.

Maracás, 12 Junho de 2024.

Jovane dos Santos Machado

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Depart. Financeiro - Mat: 10.196

Rogério de Oliveira Soares

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Maracás/BA

Att. Setor de Licitações

PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

A Empresa _____, através do seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, declara, que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta de preço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor das avenças do Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo:

Lote 1

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, declarando ainda que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 24/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás-BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 24/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, _____de _____de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO – IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 24/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Maracás, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO – IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: _____ (identificação _____ da _____ licitação)
A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS INCISOS III E IV DO ART. 1º, AO INCISO III DO ART. 5º E REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º AO AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: _____ (identificação _____ da _____ licitação)
A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA que:

• ☐ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

• ☐ E para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Maracás/BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/UF, _____de _____de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARACÁS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.910.203/0001-67, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, Maracás- BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG – 177182601 e CPF – 113.277.315-68, residente e domiciliado na Rua Nestor Sá, nº 375, Bairro Centro, Maracás – Bahia CEP 45.360-000, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 131/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro do preço para Aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinado para manutenção da prefeitura e suas secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), Constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 24/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Como se aqui estivessem transcritos, conforme lotes **a seguir:** _____

1.2.2 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 24/2024, com a proposta da fornecedora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

2.1. A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do serviço.

3.2. Nos casos em que for dispensada a celebração de contrato, o fornecimento se dará por intermédio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter:

3.2.1. Número do Pregão;

3.2.2. Quantidade;

3.2.3. Descrição do material requisitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 3.2.4. Local de entrega;
- 3.2.5. Do recebimento;
- 3.2.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7. Valor;
- 3.2.8. Condições de Pagamento;
- 3.2.9. Penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

- 4.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com a solicitação das Secretarias ordenadoras da despesa.
- 4.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 4.3. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 4.4. Corre por conta da Detentora, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:
 - 5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 1035/2023, as notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 10º, do referido Decreto.



6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, será realizado o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. Registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

6.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.3.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

6.3.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.

6.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.7. Por razão de interesse público;

6.7.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.7.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termo de referência) dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento;

7.3. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

7.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

7.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.9. Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 7.10. Substituir, imediatamente, os produtos que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;
- 7.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 7.12. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 7.13. Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- 8.2. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Proposta de Preço;
- 8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento por intermédio do gestor;
- 8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

9.1.1. ADVERTÊNCIA

- 9.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a **CONTRATADA** der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. MULTA

- 9.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra/ e ou fornecimento de material será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 9.1.2.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento do material, superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de aquisição de fornecimento de material (AFM), será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 8.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 9.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.1.2.4. A multa não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

9.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

9.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.5. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

9.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.1.7. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:

10.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente ata, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada: _____

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

11.2. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil

Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maracás, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Maracás, ____ de _____ 2024.

MUNÍCIPIO DE MARACÁS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/2021, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ____ de _____ de 2024.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910